



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1044, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar o Concurso Leiteiro, que acontecerá entre os dias 05 a 08 de dezembro do corrente, durante a 22ª Expo Vargem Alta-ES.

**Art. 2º** A premiação será para os 1º, 2º e 3º colocados obedecidos o regulamento do Concurso, totalizando o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para as seguintes categorias:

- I – 1ª categoria – 25 quilos;
- II – 2ª categoria – 30 quilos;
- III – 3ª categoria – Livre.

**Art. 3º** A premiação será distribuída da seguinte forma:

### **I – categoria 25 Kg**

- 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

### **II – Categoria 30Kg**

- 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

### **III – Categoria Livre**

- 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 4º** A premiação descrita no artigo anterior será conferida por uma Comissão Organizadora, assim formada: um técnico do INCAPER local, um Produtor não participante do Concurso Leiteiro e um veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 5º** – As inscrições serão gratuitas e os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 30 de novembro de 2013.

**Art. 6º** O pagamento da premiação será efetuado ao final da classificação dos três primeiros colocados de cada categoria, através de cheque nominal, pelo setor financeiro da prefeitura, no local do evento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, classificadas em 33903600000

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de novembro de 2013.

  
**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*